



LEI N.º 2.325/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a suplementação do projeto atividade e código reduzido/fonte de recursos, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2090–Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Primária.

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 03133-049488-1018/12/99/00/00– Inc Temp Custeio dos Serviços de Atenção Primária

Valor R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, apurado na fonte de recursos 4948 “*Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Primária*”, oriundos da Proposta de Incremento PAB nº 36000508777202300, creditado na conta corrente 23499-0 em 09/06/2023, devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.9.57.01.03.00.00.00.00 – Incremento Temporário Custeio APS – Emenda 36000508777202300 – Toninho Wandscheer.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 23 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal